

**Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

# ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **005/2026**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL,** POR INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697 de 13/06/2008, e, de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL,** por intermédio da **UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF**, inscrita no CNPJ/MF 43.061.297/0001-08, com sede , com sede na Ceilândia Norte, QNN 31, Distrito Federal, CEP: 72.225-315 (Telefones: (61) 3462-8865/3462-8866, E-mail: prograd.dclic@undf.edu.df, doravante denominada **UnDF**, neste ato representada pela Reitora Pro Tempore, **FERNANDA MARSARO DOS SANTOS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 987/2021 de 26/06/2021, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01/04/2021, o disposto no **PA** 04030-00000979/2023-97 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o **TJDFT** e a **UnDF**, com vistas ao desenvolvimento de atividades práticas (visitas técnicas) dos estudantes matriculados em cursos de graduação da **UnDF** às dependências do **TJDFT**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A cooperação mútua consistirá na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes nas áreas de educação, tecnologia, gestão e outras correlatas, exceto informações protegidas por legislação específica e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –** O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/21, na Portaria SEGES/MGI 3.506/2025 e no Decreto Distrital 44.330/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO –** A cooperação firmada pelo presente acordo compreende a promoção de atividades no ambiente do **TJDFT** com vistas à aprendizagem para o desenvolvimento de atividades práticas (visitas técnicas) dos alunos dos cursos de graduação da **UnDF**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes mediante aditamentos ou trocas de correspondências.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TJDFT –** O **TJDFT** compromete-se a:

**I –** Receber estudantes de graduação indicados pela **UnDF** para visita técnica em suas dependências.

**II –** Disponibilizar profissionais para o acompanhamento da visita dos estudantes e para a realização de eventuais atividades internas.

**III –** Indicar um gestor titular e um suplente para o acompanhamento da parceria no **TJDFT**.

**IV –** Fornecer as informações e as orientações necessárias ao desenvolvimento e ao cumprimento deste acordo.

**V –** Levar, imediatamente, ao conhecimento da **UnDF**, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes da parceria, para a adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UnDF –** A **UnDF** compromete-se a:

**I –** Articular com as unidades do **TJDFT** o cronograma e a quantidade de alunos que participarão das visitas.

**II –** Enviar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a lista dos alunos e professores que participarão da visita, informando, se for o caso, a existência de pessoas com deficiência, identificando a necessidade especial.

**III –** Garantir a permanência do(s) professor(es) responsáveis durante toda a visita.

**IV –** Levar, imediatamente, ao conhecimento do **TJDFT**, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes da parceria, para a adoção das medidas cabíveis.

**V –** Indicar um gestor titular e um suplente para o acompanhamento da parceria na **UnDF**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS –** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Eventuais despesas provenientes deste acordo, se houver, correrão por conta de dotações específicas de cada parte, cabendo, a cada um, a responsabilidade sobre os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –** O presente instrumento vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no sítio eletrônico do **TJDFT**, na página da transparência.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS EXECUTORES –** A **UnDF** designará 2 (dois) gestores, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, e o **TJDFT** designará 2 (dois) gestores, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, aos quais competirão a implementação das atribuições previstas no presente instrumento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO –** O acompanhamento, a supervisão, o controle e a avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão realizados pelo **TJDFT**, por intermédio dos gestores (titular e suplente), com o apoio dos gestores designados pelo partícipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito para regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL –** O pessoal que, a qualquer título, for utilizado na execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, principalmente trabalhista, para com os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES –** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto a sua finalidade, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por Termo Aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO –** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante comunicação escrita

encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO –** Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS –** Os casos omissos e não previstos no presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, devendo ser providenciado o respectivo aditivo, visando sanar a omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –** Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –** Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ÉTICA –** O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO –** Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto detalhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT e a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, com vistas à realização de visitas técnicas às dependências do TJDFT por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnDF.

**II – JUSTIFICATIVA**

O Plano de Trabalho visa operacionalizar o Acordo de Cooperação Técnica, conferindo objetividade, previsibilidade e segurança administrativa à execução das ações pactuadas, mediante a definição de cronograma físico anual, responsabilidades institucionais e fluxos de articulação entre os partícipes e as Unidades do TJDFT.

**III – METAS**

- Promover a integração entre ensino superior e prática institucional;
- Proporcionar aos estudantes da UnDF experiências formativas em diferentes áreas do Poder Judiciário;
- Realizar até 10 (dez) visitas técnicas ao longo do ano de 2026;
- Assegurar diversidade temática e institucional nas visitas.

**IV – PÚBLICO-ALVO**

Estudantes dos cursos de graduação da UnDF:
Cursos atendidos: Gestão Pública; Gestão da Tecnologia da Informação; Pedagogia; Serviço Social Psicossocial; Letras (Português/Inglês); Produção Cultural; Gestão Ambiental; Engenharia de Software; Sistemas da Informação.

**V – VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho vincula-se à vigência do Acordo de Cooperação Técnica com prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, com execução específica do cronograma anual referente ao exercício de 2026.

**VI – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Compete às Unidades do TJDFT:

- Reservar, se necessário, o espaço físico da EjuDFT para a realização da visita e/ou atividade instucional;
- Receber os estudantes nas datas acordadas;
- Indicar e disponibilizar palestrante;
- Definir o conteúdo ministrado;
- Conduzir a visita técnica;

Compete à UnDF:

- Planejar e articular o cronograma das visitas;
- Encaminhar, tempestivamente, as informações dos participantes;
- Garantir acompanhamento docente durante as visitas.

**VII – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

No âmbito da execução do presente Plano de Trabalho, os partícipes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como o Manual de LGPD do Governo do Distrito Federal e o Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Fica estabelecida a previsão expressa quanto ao registro das operações de tratamento de dados pessoais, à adoção de medidas de segurança administrativas e técnicas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**1. Dados pessoais tratados**

Serão tratados, no mínimo, os seguintes dados pessoais dos estudantes e participantes das visitas técnicas:

- Nome completo;
- CPF;
- Curso de graduação;
- Instituição de ensino;
- Lista de presença (frequência);
- E-mail institucional (quando necessário);
- Eventuais informações sobre necessidades específicas (acessibilidade).

**2. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para:

- Organização e agendamento das visitas técnicas;
- Controle de acesso às dependências do TJDFT;
- Registro de participação e frequência;
- Emissão de certificados;
- Comunicação institucional entre os partícipes.

**3. Base legal**

- O tratamento de dados pessoais fundamenta-se nas seguintes bases legais:
- Execução de políticas públicas (art. 7º, III, da LGPD);
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados (art. 7º, V).

**4. Medidas de segurança**

Os partícipes adotarão, no mínimo:

- Controle de acesso restrito às informações;
- Armazenamento em ambientes institucionais seguros;
- Registro das operações de tratamento;
- Capacitação de servidores envolvidos;
- Adoção de boas práticas e governança em privacidade.

**5. Compartilhamento de dados**
O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente entre TJDFT e UnDF, limitado ao necessário para execução do objeto do Acordo, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

**6. Responsabilidades**
Cada partícipe atuará como controlador dos dados no âmbito de suas competências, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e pela observância das normas de proteção de dados pessoais.

## ANEXO I - CRONOGRAMA ANUAL DE VISITAS – 2026

**Exercício de 2026**
O cronograma a seguir foi elaborado com base nas manifestações formais das Unidades e Programas Institucionais do TJDFT que aceitaram receber estudantes, observada a diretriz de escolha pela UnDF de até duas Unidades/Programas Institucionais por curso no período de um ano, quando houver mais de uma opção.
As visitas no ano de 2026 serão assim distribuídas:

- 1º semestre: março a junho de 2026;
- 2º semestre: agosto a novembro de 2026;

**Disposições Gerais**

- As datas e horários específicos serão definidos diretamente entre a UnDF e as Unidades envolvidas.
- Cada visita terá duração máxima estimada de até 2 (duas) horas;
- As turmas possuem, em média, 40 (quarenta) alunos;
- A execução do cronograma está condicionada à confirmação prévia das Unidades;

**1. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Março | SEPG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica | sepg@tjdft.jus.br |
| 2º | Agosto | SEMA – Secretaria de Contratações e Gestão de Materiais | atsema@tjdft.jus.br |

**2. Cursos de Tecnologia em Gestão de TI, Engenharia de Software e Sistemas da Informação**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Abril | SETI – Secretaria de Tecnologia da Informação<br>(Imersão – Governança e Gestão de TI; Infraestrutura e Operações de TI; Atendimento e Suporte ao Usuário) | seti@tjdft.jus.br |
| 2º | Setembro | SETI – Secretaria de Tecnologia da Informação<br>(Imersão – Desenvolvimento de Software; Segurança Cibernética e Contratações de TI) | seti@tjdft.jus.br |

**3. Licenciatura em Pedagogia**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Março | EjuDFT – Escola de Formação Judiciária do TJDFT | seef@tjdft.jus.br |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Programa Justiça Comunitária – Vozes da Paz | justicom@tjdft.jus.br |
| 2º | Agosto | CMVDDF – Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Projeto Maria da Penha vai à Escola) | cmvddf@tjdft.jus.br |

**4. Curso de Serviço Social Psicossocial**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Abril | COORPSI – Coordenadoria Psicossocial Judiciária | coorpsi@tjdft.jus.br |
| | | CJI – Central Judicial da Pessoa Idosa | centraljudicialdoidoso@tjdft.jus.br |
| | | ATVIJ / CIJ – Assessoramento Técnico da 1º Vara da Infância e Juventude | cij@tjdft.jus.br |
| 2º | Outubro | SEAT/VEMSE – Secretaria de Assessoramento Técnico da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas | vemse.seat@tjdft.jus.br |
| | | Programa Rede Solidária Anjos do Amanhã | anjosdoamanha@tjdft.jus.br |
| | | Programa PopRuaJud | popruajud.df@tjdft.jus.br |

**5. Curso de Produção Cultural**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Maio | COAMI/NUAMI – Núcleo de Preservação da Memória Institucional do TJDFT | memoria@tjdft.jus.br |

**6. Curso de Gestão Ambiental**

| Semestre | Mês | Unidade / Programa Institucional | E-mail |
|---|---|---|---|
| 1º | Junho | COGES – Governança Sustentável e Gestão Socioambiental | coges@tjdft.jus.br |
| 2º | Novembro | COGES – Programas Socioambientais e Sustentabilidade no Judiciário | coges@tjdft.jus.br |

# ANEXO II - FLUXO DE ATIVIDADES

## 1. Objetivo do Fluxo

Estabelecer procedimento padronizado para a realização de visitas técnicas de estudantes de graduação da Universidade do Distrito Federal – UnDF às Unidades do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, com vistas à adequada distribuição de responsabilidades e viabilização da certificação pela Escola de Formação Judiciária do TJDFT – EjuDFT.

## 2. Atores Envolvidos

- Universidade do Distrito Federal – UnDF
- Unidades e Programas Institucionais do TJDFT (Unidades anfitriãs)
- Escola de Formação Judiciária do TJDFT – EjuDFT

## 3. Etapas do Fluxo

### ETAPA 1 – Proposição da Visita

A UnDF será responsável por:

- articular diretamente com a Unidade ou Programa Institucional do TJDFT o interesse na realização da visita;
- indicar o curso de graduação, o número estimado de estudantes e o docente responsável que acompanhará o grupo;
- propor período ou mês para realização da atividade.

### ETAPA 2 – Definição da Visita

A Unidade anfitriã do TJDFT será responsável por:

- confirmar a disponibilidade para recebimento dos estudantes;
- definir conjuntamente com a Instituição de Ensino data, horário, local e formato da atividade;

- solicitar, se necessário, reserva de espaço físico da Escola de Formação Judiciária;
- indicar o(s) servidor(es) ou colaborador(es) responsável(is) pela condução da visita e pela exposição do conteúdo institucional.

**ETAPA 3 – Realização da Visita Técnica**

A visita será realizada nas dependências indicadas pela Unidade anfitriã, competindo a esta:

- retirar no NUAPE/COEPE a chave do espaço físico da EjuDFT a ser utilizado, se necessário, mediante agendamento e confirmação prévios por e-mail com o referido Núcleo;
- recepcionar os estudantes;
- conduzir a atividade institucional e/ou palestra informativa;
- providenciar o controle de presença, mediante lista de frequência.

**ETAPA 4 – Consolidação das Informações**

Após a realização da visita, a UnDF encaminhará à EjuDFT, em comunicação única:

- lista nominal consolidada dos estudantes participantes, com cópia da lista de frequência digitalizada;
- identificação do curso;
- carga horária da atividade;
- declaração de que os estudantes participaram integralmente da visita técnica.

**ETAPA 5 – Certificação**

Compete à EjuDFT:

- cadastrar os participantes no Sistema de Capacitação – SICAP, em ação educacional específica e padronizada.
- emitir e encaminhar à Instituição de Ensino os certificados de participação, com base nas informações encaminhadas pela UnDF.

A certificação ocorrerá de forma posterior à realização da visita, não sendo exigido cadastro prévio dos participantes.

## ANEXO III – MODELO DE E-MAIL PARA AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA

**Assunto:** Solicitação de Agendamento de Visita Técnica – Acordo de Cooperação TJDFT/UnDF

Prezados(as),

No âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TJDFT e a Universidade do Distrito Federal – UnDF, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de agendamento de visita técnica à Unidade, a ser realizada no mês de _____ de 2026.

A visita contará com a participação de estudantes do(s) curso(s): _____, acompanhados por docente responsável.

As definições de data, horário e formato poderão ser ajustadas conforme a disponibilidade dessa Unidade.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
[Nome]
[UnDF]

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARSARO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Desembargador Presidente**, em 16/07/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5276786** e o código CRC **F4D936EA**.



Criado por t311561, versão 2 por t311561 em 09/07/2026 13:42:45.